

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU - CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - MESTRADO - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM CIÊNCIAS. LINGUAGENS. TECNOLOGIAS E CULTURA

### **EDITAL N.º 004/2021 - PPGEn**

**SUMULA: DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS A BOLSAS DO “PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (DS) CAPES E, PROGRAMA DE APOIO PÓS-GRADUAÇÃO (PROAP)” OU FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, PARA ALUNOS REGULARES INGRESSANTES NOS ANOS DE 2020 E 2021, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO – MESTRADO.**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ensino – Mestrado, PPGEn, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando a Resolução 068/2013-CEPE de 23 de maio de 2013, que aprovou o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ensino – Mestrado;

Considerando a Resolução 134 / 2017 - CEPE de 18 de maio de 2017, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ensino – Mestrado;

Considerando o Edital 002/2021 - PPGEn, de 25 de fevereiro de 2021, de Abertura de Inscrições para Classificação de Candidatos à concessão de Bolsa no Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado;

### **TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1.º** O resultado de classificação dos candidatos a receber Bolsas DS e/ou outra disponível;

**Art. 2.º** A Classificação fica disposta da seguinte forma, sendo que a contemplação e implementação de bolsa depende da disponibilidade de Bolsas para o Programa:

Candidato	Classificação
<b>Calebe Lucas Feitosa Campelo</b>	<b>1º</b>
Antônia Aparecida Lopes	2º
Carla Cristina Varela Araujo	3º
Caiane de Lima Pacheco	4º
Clodoaldo Reis Azarias	5º
Ludimilla Cordeiro Kato	6º

§ 1º - Do aluno contemplado com Bolsa, será exigido, conforme Portaria nº 076 de 14 de Abril de 2010-CAPES:

I. Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-Graduação. Caso possua vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

**Art. 4º - O candidato acima listado em 1º Lugar deverá, no dia 09 de março das 13h:30min às 17h:30min, e entregar os seguintes documentos ao Colegiado do Programa:**

I – Declaração de não possuir vínculo empregatício ou declaração do empregador atestando o afastamento das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos, para o período de vigência da Bolsa, em conformidade com o Art. 3º do Edital 001/2020 – PPGEn;

II – Termo de Compromisso (com firma do bolsista reconhecida em cartório e reconhecimento de firma das assinaturas das testemunhas, caso estas não sejam servidores da UNIOESTE);

III – Formulário de cadastro de bolsista CAPES (com firma do bolsista reconhecida em cartório);

IV – Cópia do Diploma;

V – Cópia do RG e CPF;

VI - Cópia do cartão de Conta bancária ou documento equivalente que comprove as informações sobre a conta:

- No caso de conta conjunta, o bolsista deverá ser o titular;
- Não poderá ser Conta Poupança;

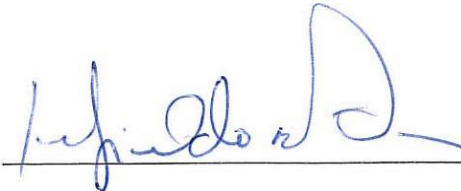
- Deverá permitir depósito acima de 1.000,00 (mil reais);

**Art. 6º Do valor e Vigência da Bolsa:**

1. O valor da bolsa é de 1500,00 (Mil e quinhentos reais).
2. O prazo de concessão da bolsa é de Março de 2021 a Fevereiro de 2022, de acordo com a Portaria CAPES Nº 20, de 20 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado até completar o prazo 24 meses, de acordo com a disponibilidade de bolsa.

**Publique-se.**

Foz do Iguaçu, 08 de março de 2021.



**Prof. Dr. Reginaldo Aparecido Zara**  
Coordenador do Programa de Pós-graduação  
em Ensino - Mestrado.